

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SÁBADO, 25 DE SETEMBRO DE 1976

NÚMERO 183

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 1097, DL 24 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Americana — CIPS, com sede em Americana

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Americana — CIPS, com sede em Americana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Falácio dos Bandeirantes 24 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Attenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 24 de setembro de 1976

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI COMPLEMENTAR N. 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Reclassifica cargos de Atendente das Secretarias de Estado e dá providências correlatas

Retificações

Na relação de nomes constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar, leiam-se os seguintes nomes, como segue:

SECRETARIA DA SAÚDE

Neusa Therezinha Cominetti .....

Maria Lucia Relliane .....

Neison Ribeiro .....

Neyde Conceição Cesarie .....

Onélia Bentivenha Plumari .....

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

DECRETO Nº 8.652, DE 24 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6º, da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de Alterar o orçamento da Secretaria da Saúde, visando adequar recursos a Administração Superior da Secretaria e da Sede, a fim de cobrir despesas referente a instalação de aparelhos telefônicos, na futura Sede à Avenida Dr. Arnaldo n. 351,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com disposto no artigo 6º, da Lei n. 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	07	020	02	Saúde e Saneamento .....	—	612.500	612.500
				Administração .....	—	612.500	612.500
				Supervisão e Coordenação Superior .....	—	612.500	612.500
			001	Coordenação Geral da Pasta .....	—	612.500	612.500
				TOTAL .....	—	612.500	612.500

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

#### NESTA EDIÇÃO

#### LEI

- Declarando de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Americana ..... Página 1

#### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria da Saúde, à Secretaria da Economia e Planejamento e à Secretaria da Administração ..... Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à CONESP ..... Página 4

#### CONCURSOS

- Servidores para a Secretaria da Segurança Pública — Inscrições e convocação ..... Página 64

- Auxiliares de estatístico para a Secretaria da Agricultura — Convocação ..... Página 74
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Convocação .. Página 75
- Engenheiros para o Departamento de Estradas de Rodagem — Inscrições ..... Página 79
- Professores titulares para a Faculdade de Medicina — Inscrições ..... Página 80
- Escriturários para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto — Convocação ..... Página 81

#### COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre prazos para entrada de requisições de material permanente ou de consumo, no corrente exercício